

CONDUTA SOCIAL DA EMPRESA

No âmbito da infeção pelo novo Coronavírus, a Direção-Geral da Saúde aconselhou as empresas a definirem Planos de Contingência, através dos quais:

- Avaliem as atividades imprescindíveis na empresa e os recursos essenciais para as manter;
- Se preparem para a possibilidade de parte (ou a totalidade) dos seus trabalhadores não irem trabalhar (seja por doença, suspensão de transportes públicos ou encerramento de escolas);
- Definam formas alternativas de trabalho (teletrabalho, reuniões por vídeo e teleconferências), assim como o acesso remoto dos clientes, ponderando “o reforço das infraestruturas tecnológicas de comunicação e informação”;
- Definam procedimentos a adotar perante um Trabalhador com sintomas desta infeção; garantam um reforço de medidas (sejam EPI’s, produtos para higienização das mãos, etc.) para os trabalhadores que prestam assistência ao(s) caso(s) suspeito(s);
- Criem áreas de isolamento que cumpram os requisitos definidos pela própria DGS, para restringir o contacto direto com os casos suspeitos que possam surgir;
- Definam e divulguem procedimentos básicos para higienização das mãos, regras de etiqueta respiratória e regras de conduta social;
- Identifiquem os profissionais de saúde a contactar, mantendo acessíveis na empresa os contactos do Serviço de Saúde do Trabalho e, se possível, do(s) médico(s) do trabalho responsável(veis) pela vigilância da saúde dos trabalhadores;
- Definam um planeamento da higienização e limpeza dos revestimentos, equipamentos e utensílios, assim como dos objetos e superfícies como corrimãos, maçanetas de portas e botões de elevador;
- Determinem procedimentos de vigilância de contactos próximos do caso suspeito, designadamente trabalhadores que estejam no mesmo posto de trabalho (gabinete, sala, secção, zona até 2 metros) ou que estiveram face-a-face com o caso confirmado ou que esteve com este em espaço fechado.

Perante um caso confirmado por COVID-19, a DGS estabelece ainda que devem ser ativados os procedimentos de vigilância ativa dos contactos próximos (familiares e amigos).

A DGS tem definido ainda importantes orientações específicas para algumas atividades e sectores entre os quais, Hotéis e Alojamentos ou Estruturas Residenciais para Idosos (ERPI), Unidades de Cuidados Continuados Integrados (UCCI) da Rede Nacional de Cuidados Continuados (RNCCI) e outras respostas dedicadas a pessoas idosas, etc.